



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.012 DE 01 DE novembro DE 2004

Sancionado em 01.11.04

EMENTA: “Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Assistência Social em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

EC

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01.08. Assistência Social
 - 03.01.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência
 - 03.01.08.242.0025. Assistência Social Geral
 - 03.01.08.242.0025.2.066 - P.A.Creche Municipal - Convênio
 - 4.4.90.52.00.00.0008 - Equipamento e Material Permanente R\$ 1.900,00
- Fonte de Recurso = 08 = Recursos do P.A.Creche Municipal**

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01.08. Assistência Social
 - 03.01.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência
 - 03.01.08.242.0025. Assistência Social Geral
 - 03.01.08.242.0025.2.066 - P.A.Creche Municipal - Convênio
 - 3.3.90.39.99.00.0008 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Outros R\$ 1.900,00
- Fonte de Recurso = 08 = Recursos do P.A.Creche Municipal**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de novembro de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal